



Processo nº 2025-VMGRW

TERMO DE CONTRATO DE DOÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0186/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG E O MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.620/0001-37, com sede na Praça Jose Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atilio Vivacqua/ES, CEP 29.490-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-VMGRW**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01(um) Caminhão Truck Caçamba Basculante, Marca MERCEDES BENZ, Modelo ATEGO 2429/36, Placa TOQ2B01, Chassi 9BM951511TB457095, Nota Fiscal 000755132, Estado de Conservação ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de Atilio Vivacqua, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Atilio Vivacqua, será responsável pelo gerenciamento do bem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;



- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doad(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.
- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 31 de março de 2026.

ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHA
Prefeito do Município de Atílio Vivacqua/ES.

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA



CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939

nfepecasmbb@aguiabranca.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000755132

Série: 001

Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO:

3226 0339 7869 8300 0179 5500 1000 7551 3215 3985 3102

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso

232260045488684 - 24/03/2026 14:11:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE VEICULO NOVO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

81648251

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

39 786 983/0001-79

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE EST DA AGR ABAST AQUIC E PESCA -SEAG

CNPJ/CPF

27.080.555/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO

24/03/2026

ENDEREÇO

R RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO DISTRITO

CENTRO

CEP

29017160

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

24/03/2026

MUNICÍPIO

VITORIA

FONE/FAX

27989738251

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

14:10:49

FATURA

Nº 1-755132 1-755132-001 22/07/2026 464360,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	534.090,91
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				6.480,600	6.480,600

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BM951511TB457095	CAMINHAO ATEGO 2429/36 6X2 COM CABINE VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CAMINHAO ATEGO 2429/36 6X2 COM CABINE ANO FAB/MOD 2026 / 2026 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9147-BRANCO CHASSI 9BM951511TB457095 MOTOR 925970U1573055 RENAVAN 328355 LOTACAO 2 POTENCIA Diesel:286 Distancia entre Eixos 360 TANQUE PLASTICO 210L,ESQ,570X410X990MM EQUIPADO CACAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI 6M - NIEV 27BC810210.T00044 MARCA: BLR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	IPC	87042310	540	5102	UN	1,0000	534.090,9100	0,00	534.090,91	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
113738				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* Valor do IBS R\$534,09 * Valor da CBS R\$4.806,82 Trib aprox R\$: 63.215,00 Federal,56.400,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,BA2203 * Forma de Pagamento: Boleto Santander (Montado) R\$464.360,00 120 Dias * Valor do desconto de ICMS R\$ 64.090,91 (12% sobre R\$534.090,91). * ***PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR*** * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Elias Dias Ferreira Neto * Numero do Documento 2025NE03443 Nota de Reserva 2025NR02514 TERMO DE CONTRATO N 2025.000713.31101.01 Processo Licitatorio n 2025-VZP83 Pregao n 90021/2025 Ata de Registro de Precos n 0023/2025 ID Cidades n ID CIDADES n 2025.500E0600012.01.0012 Processo atendido n 2025-VMGRW ***DADOS PARA PAGTO EXCLUSIVO NA CONTADA VD *** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO SANTANDER (033) AG. 2263 C/C. 13000522-2 OU BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6 * IRRF Retido: R\$5.640,00 * Valor do ICMS Desonerado R\$64.090,91

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0186/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **HELIO HUMBERTO LIMA FILHO** **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **ATÍLIO VIVACQUA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	VEÍCULO	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	ATEGO 2429/36		TOQ2B01	9BM951511TB4 57095	ÓTIMO	470.000,00
VALOR TOTAL									470.000,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ___/___/2026

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ___/___/2026

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ___/___/2026

OBSERVAÇÃO:

CD. 0186/2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEANE HIPÓLITO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 01/04/2026 11:39:01 -03:00

BRUNO BITTI CARRARETO
GERENTE FG-GE
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 01/04/2026 10:58:39 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 01/04/2026 11:34:29 -03:00

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 01/04/2026 10:51:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2026 11:39:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANE HIPÓLITO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LRZ919>